- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências o documentações previstas neste Edital, as que declarou poss à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órg administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do tado de Saude Copartorial — ASO e a pointação em 100 dr Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante

- 7.2. O exame médico admissionai devera ser reauzaro anus do nicido do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá oliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS

- Do prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço

- em UDE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e199adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN* 199736/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situacia prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou fren com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos on item 2, por outros meios que não padrões estabelecidos no tiem 2, por outros meios que não
- padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo
- Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINIAS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificados, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de ursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclar
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda sa publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. a informação uticar e a publicação didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi de contratos maios não específicados neste Edital não ter
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA

- CRUNUGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/10/2024 à 21/10/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto Escola Técnica designando a(s) Comissão(ő tivo Simplificado: 23/10/2024 à 01/11/2024
- C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/10/2024 à 15/11/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos ição da veracidade da autodeclaração e convocação par va de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/10/2024 à

- 19/11/2024 Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 30/10/2024 à 20/11/2024

 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 01/11/2024 à 22/11/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 AMEXO II ATIBILIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENDINU MEDIO E IECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.
- Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- rapamo docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa razos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento.
- Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
- tos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS
- MÉDIO E TÉCNICO
- MEDIO E TECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

- Licenciatura ou equiv curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

TECNICA DE RINYEL MEDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Dortador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Potaria Ministerial ESB nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
m que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
médio no cursoviêra do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
se inscrever.

e inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional le Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de te graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever; Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares di

programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecno iível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) педизноз DE ППОЛЕДНО
Para ministração de aulas no componente curricular 5377

— Desenvolvimento para Dispositivos Móveis I(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec

— Desenvolvimento para Dispositivos Moves (ininormatica para Internet Integrado ao Ensino Médio (Mite. – Programa Novotec Integrado)):

Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas; Maria de Sistemas; Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciênciáis) da(de) Computação; C Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Deser volvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Deservolviment de Sistemas : Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Softwaré; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web, Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Ges Descrivivimento de solvivate para niemen, tectrologia em Gestão de Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, Tecnologia em Informática, Tecnologia em em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática - Modalidade Gestão da Produção Industrial; Informática — Modalidade Gestão da Produção Industriai. Tecno-logia em Informática — Sistemas de Informação, Tecnologia em Informática para de Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Procesamento de Dados; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecno-logia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Site; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

- FORMAÇÃO ACADÊMICA

I.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E NICO, com ministração de aulas (no mesmo compo cular para base nacional Comum ou na área do compo cular para a Parte Diversificada ou Educação Profis ica de Nível Médio) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração

e aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

.u · PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

– PROFESSON DE ELONIO SONO ELONIO SONO ELONIO SONO ELONIO EL

NOME de INSULAÇÃO E

VI — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que perm tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emp tempo de serviço e componente curricular/disciplina minis

e/ou area de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando operíodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo emos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamenta a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNICIA)

ANEXO V – N COM DEFICIÊNCIA)

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pros de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado o Docentes nº 199/36/2024 na forma ou condição especial abaio descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula po(s):

rado: 12 nontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

outorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR lacionada a área/vinculada ao componer

Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comumo una área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educ-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontes.

curicular: 0,25 ponto para cada mes compreso e unumentimitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,27 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado i 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANI-JAMENIO — introdução do assunto, verbalitação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor vação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pont EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal

andidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, er issão de cao), postura e inivimientação in le apação da saía, cimisado de voze (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da (S) Certido(Ges) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

so. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – PPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente receso e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do FUS/PASEP.
 Cópia do Tisulo de Eleitor e do comprovante de votação T² e 2" turnos da última eleição, do 2" turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obriaçaões eletorais.

emin inartio du decinogo informinino que esta em la Com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 Cópia da certidad de Nascimento da Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia; tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 150/10/2024, PROCESSO Nº 136.00166941/2024-73

136.00166941/2024—73
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA, da cidade de SÃO JOSÉ DO RIO
PARDO, à vista das disposições dos § § 1º e 4º do artigo 3º da
Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e
suas alterações), DORNA PUBLICA A REABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro
reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico
politivanda, a admissão temporária para stendera, a pacescridaço, objetivando a admissão temporária para atender a necessidado

ubjeuvantu a adimsao teripuiana para ateriuet a inecessitadu de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complemen-tar, no componente curricular a seguir discriminados: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 7105 – Lingua Portuguesa (BNCC/ETIM / MTec / AMS / EM com Énfases)(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec – PI)

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-tet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/10/2024 até às 23h59 de 18/10/2024

.59 de 18/10/2024. 2. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publica-no DOE de 11/09/2024, Seção III, página(s) 99. ANEXO I – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 04/10/2024 à

BIRIO/2024 A B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 22/10/2024 à 31/10/2024 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 24/10/2024 à 14/11/2024 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 24/10/2024 à 14/11/2024 C. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/10/2024 à 16/11/2024

16/11/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 29/10/2024 à 19/11/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-

ביים באיטום ופכחוכם homologando o Processo Seletivo Sil do: 31/10/2024 à 21/11/2024 G. Os prazos o Tri G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do procedo Edical

(Republicado por incorreções) ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO -DAMONHANGABA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 068/08/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE Oriento da ES.CUA. I ELNINA ESTADUAL. JOAO COMES DE ARAÚJO, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 66/08/2018, e republicada no DOE 66/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio a Váccina Obidizando a admissão temporáção apara atende. e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:

- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
- Mádio (RNCC) 85 – Artes (Base Nacional Comum)(Ensino Médi ETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Pr
- ETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)) Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações) 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão sos ar aromanândas nor maior do Dicisio Oficial:
- suas aiteraçoes).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersaoficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXOI Il deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Tirabalho CII e legislação complementar.

- complementa.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de neal ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade de o certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- Juzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

 11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência institudo pela Deliberação CETEPS nº 6, de 1607/2008 e suas alterações,) e regulamentado pela Unidade do Ensi o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de n07/27013.
- (e SUÁS aiterágoes), é regulamientado pera orindade do Endo Modio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a Ocomponente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docedica (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES ENSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

- eral;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obriga da função.
- con equiuda o nsica e mental para o exercício das obrigações da função.

 1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 2 A Exercise de 19/10/1968 (Estatuto dos Funcionarios Públicos).
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 09/10/2024 até às
 23h59 de 23/10/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \cdot\corolomore Concursos \cdot\corolomore FIEC \cdot\corolomore PARA DOCENTES \cdot\notensity \text{INSCRIÇÕES ABERTAS.}
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- PARA DOCENTES I> INSCRIÇÕES ABERTAS.

 c) ler at entamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

 d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos otitimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio − Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legievel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa tansesvala ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 6.1 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova.

- 6.4. Nos horários previstos para amamentaçata, а съпъчьскы lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

- 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- nidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para ir los no item 3 do presente Capítulo.
- ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 as informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPI. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item antenor poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- .acas no tiem o.z. dest. Lapituro o candidato devera:
 a) acessar o site www.cpss.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELPARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-locom as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 doctificação aficial que combano a informaçõe, a cor correidad.
- id) juntar ao requerimento a copo ae um documento de idonificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e0680p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- ostros/cu24. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou bustituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capífulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊΝCΙΔ
- . É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as a judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.

- específicas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógios.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fisca para audifa-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminar a olicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização à Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em qualdade de condições com os Seletivo Simplificado em jugaldade de condições com os Seletivo Simplificado em jugaldada de condições com os
- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- ueriais candidatos, no que se reiere aos cinenos de availaçar, e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem come impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for comprehendo de constante de
- ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as prousa do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidado física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Strangeiro a RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que perencha os requisitos para naturalização, o o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da lqualdade (Decretor o *3.297, de 19/09/2001).
- netro portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da aldade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótece de naturalização ordinária igo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediame deferimeno de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que a instruitare.
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de presente Capítulo.
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazes so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le omplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, e 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-
- O sistema de pontuação direiencidad consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, em tree anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodectaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59(2015);
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, s termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seta submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crítérios de avaliação e desempenho.

- critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se A formula de Carcur da portueção diferenciada a sea atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

 - Onde:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-fencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada:
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos. a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr

- agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo vo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr
- Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para
- organis est chisolecturou duas casas teciniais e inaques inalores on iguais a 0,5 (clinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada adimen "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

- l) Decluir, inco acaso dumanos, somo anterior a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circu será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ndência
- critério da ascendência.

 3.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo
- 14. Para vertificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, s candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Process Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem acão diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e068op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideraçã
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interesto fora dos padrões estabelecidos no litem 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, o que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contrá com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e dassificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, -graduação e experiências profissionais, de acordo com o ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL-PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- maçoes peturentes a infinidad calendaria, de profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, on máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do randidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se
- uatu e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de comovação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comovação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatos sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmencom antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade 7.1. S\u00e3o considerados documentos de identidade: carteiras /ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por sionais expedidas por rogados ou Comentos de Calestes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social - CIPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deveré estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com claveza.

- clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-Selet
- zação da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja to no edital de convocação
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem 10.1. O cândidato que perturidar de quarquer inicida a oucerno dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DU JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora T. A designação dos meninos da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, confor critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- anciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos u indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

- mesmo upo. (Exemplo: 2 (uous) intestatous vincunous ao com-ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Portuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória liegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para ums de pontuação πο Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado unão pontuar na análise do Memorial Circunstanciado unão pontuar na análise do Memorial Circunstanciado unão pontuar na análise do Metendos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao

- ajos a apricação da portuação diferenciada, ricara lilitidad activiplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- regiati de superior a 30 cirriquenta) pontos na rivova de mercous.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- obtiver nota inferior a by (cinquenta) portus train a consideration de Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa ronva.

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Lado ocorra aiguma das situações previstas no item / e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste refatad.

- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de tutulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o canpidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduados.

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Em caso não insuladade na nontuação final será anlicado.
- mento de Identificação, CHP, e a nota obtuda na Prova de doas Pedagógico. 2. Em caso de igualdada na pontuação final, será aplicado sisuamente, os seguintes critérios de desempate ao candida oservando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple m cumprimento à Lei nº 10.741, de ol/10/2003 (Estatuto loso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal

- gicos.
 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De major idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) IIIU III de la função de a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- de jurado.
 2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "ç", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Contro Micro sea Da Inspara secisir do fecemo codero!"

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- N UM RIUMULUGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual iodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- uemueração LELTEY AII/ZUIS (E SUAS alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obelecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido o su direitos decorrentes de
- 1.2. O candidato tera exaurido os direitos decorrentes habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- ormulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para dată de aterite uso suman, sez-ci formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 15. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comvocado para ministração de audas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação esrá providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 4. Na Cordom de classificação final.

 4. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocaçõe na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- perdera o direito a nova convocação na Unidade de Ensimo en que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação noste certame.
- ficado, nao podera beneficiari-se de unia inva convocação tse certame.
 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será blavado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável necessário for por igual período, nos termos do parágrafo §° artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado lo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida seváncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado mo artigo 445 da CII. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuíção de aulas, e sede que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua missão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que deter Imissão do candidato, haverá a rescisão do Contra
- a aumissad uo Caminado ur Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo orgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- nerada, nos termos do inciso XVI do artugo 37 ua Conzuna.
 Federal.
 7.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3.0 Candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- ecessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pre
- Rara a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (très).
- XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOS.

- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado m DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e0680p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 068/08/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2. por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interposto interos con casua de caso de caso de caso de consumento do resustado do recurso via DOE.
- O candidato tomará conhecimento do resultado d recurso via DOE.
 Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexaldão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidatos en documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidatos, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicívaveis à faldidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados o u recomendados e, quando realizados no extenio, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informações oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divugação dos editais do Processo Seletivo Simplificado no candidato alegar desconhecimento.

- to, a imormação oricar à e publicação no DUC, nao podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA
- Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 09/10/2024
- a 23/10/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a() Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 25/10/2024 à 05/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 29/10/2024 à 19/11/2024 D. Período provável para publicação da stos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 31/10/2024 à 21/11/2024 do Provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 31/10/2024 à 21/11/2024 do Provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e final: 01/11/2024 à 22/11/2024
- final: 01/11/2024 à 22/11/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/11/2024 à 26/11/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do pre-
- sente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II AIRIBUIÇUES DA FUNÇAU DE PROFESSANO. ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Dire-ção, pelos Seviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec
- com as famílias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ac oveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- iais e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou
- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAI
- COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO Para ser enguadrado na titulação "licenciado
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior e permitiu a formação docente), desde que previsto no
- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFIS SIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
 na forma prevista pela Portaria Ministerial BS m '432 de 19,
 publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
 Esquema I. a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular
 em que vier a se inscrever.
 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
 médio no curso/área do componente curricular, relacionado
 na titulação licenciado, em componente curricular em que
 vier a se inscrever.

- vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares programas especiais, nos termos previstos pelo Conselhe Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26 publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CFB nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CF nº 2, de 01, publicada no DOU de 10/02/2019, publicada no DOU de 10/02/2019 (2012/2019), republicada no DOU de 10/02/2029 (acompanhado do diploma do curso de bacha constituir de 10 de relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curricula
- em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n' 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de níve superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado
- em componente curricular em que vier a se inscrevi Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em com te curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 85 Artes (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM MTec/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Projetos de
- Aprofundamento/PD)):
 Arte (IP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (LP);
 Arte(s) com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Arte(s) com
 Habilitação em Artes Pásticas (LP); Arte(s) com Habilitação em Dança(LP); Arte(s) com Habilitação em Design (LP); Arte(s) com Habilitação em Música(LP); Arte(s) com Habilitação em Música(LP); Arte(s) com Habilitação em Música(LP); Artes (P); Artes (P); Artes Cênicas (LP); Artes Pásticas (LP); Artes Visuais (LP); Dança (LP); Design (LP); Artes Pásticas (LP); Artes Visuais (LP); Dança (LP); Design (LP); Artes Pásticas (LP); Artes Visuais (LP); Dança (LP); Design (LP); Artes Pásticas (LP); Artes Visuais (LP); Dança (LP); Design (LP); Artes Pásticas (LP); Artes (LP); Art Design (LP); Educação Artística (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais (IP); Educação Artistica com Habilitação em Dança (IP); Educação Artistica com Habilitação em Desenho (IP); Educação Artistica com Habilitação em Música (IP); Educação Artistica com Habilitação em Plásticas (IP); Educação Artistica com Habilitação em Plásticas (IP); Educação Artistica com Habilitação em Teatro (IP); Educação Musical (IP); Linguagens e Códigos – Arte (IP); Música (IP); Educação Musical (IP); Linguagens e Códigos – Arte (IP); Música (IP); Teatro (IP);

- ANEXO IV MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
-) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO DADOS GERAIS:

- z II Formação Acadêmica: II.1 Relacionada a área/vinculada ao componen-II.1 – RELACIONADA A AREA/V
 TE CURRICULAR
 – DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 – MESTRADO
 Mestra om

 - Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO

 Considicta em

 - Especialista em Nome da instituição de e

 - Nome da institutação de ensino
 Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTRA ÁREA

 DOUTORADO
 Doutor em

 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
 III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- nais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO EVOLUCIONO COMPONENTE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públio – PROFESSOR DE ENSINO FLINDAMENTAL com ministração
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públic PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- ére do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- lico PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PUBIICO
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA 2) DUCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável egal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
- tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministra Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui
- ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nenos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
- COM DEFICIÊNCIA)

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tipode'

- Relacionada a area/vinculada ao co Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Em oucu ... Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular:
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
15 pontos.

pontos. FXPFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

ilpols): Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação

ONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduaçã uência), objetividade no tratamento do assunto (clarez e sequencia, objetividade no tratalinento do assum culteza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empr go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarent pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do

so, quauro regoi e e.u., adequação un contector ao importante de tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professe (motivação, diálogos ch.c.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal da candidato, experseões faciais e corporais (indiundo gesticul: ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão doz (timbre de voz, timo, dicação), de 0 (zero) a 10 (dez) ponto LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluênci LINGUAGEM É COMUNÍCÁÇÃO — naturalidade, fluênci Julial, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrit mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido). fornecido pela Unidade)
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pel-
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, retro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigadria contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Aadonal Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 068/09/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publica da no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ac de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA JA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
405 — Geografía (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCCETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), a inida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www
- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, pouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido A. Sa attoulogos a serem exercicas peio candidado admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CIT e legislação
- plementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a inistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar n° 1388, de 110/70203.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reponso semanal ermunerado.
- pouso semanal remunerado
- de repouso semanai remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- entas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III JUS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/20/8. (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função do Perferent de Tecnico.
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e fécnico e de titulação para o componente curricular previstos 10 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

III do presente Edital. – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- ra participação no Processo Seletivo Simplificado o assume cumprir as condições abaixo discriminad ndo da admissão
- uando da admissad: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-dade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de lireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) Fosaul, ilo minino, Po anos de Idude. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ções da função.
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiv te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.
- at.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interno site www.cps.sp.gov.br, no período de 09/10/2024 até às 59 de 23/10/2024.

 3. Para inscrever-se o candidate de contractivamente.
- i. –se, o candidato deverá:
- 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- nente o respectivo edital e preencher o formu lário d
- scrição. ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- I D'95SUIT (4); requisitors) uestritors) il D'ANCAD IN desis-Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou titudo de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio del compan pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 10 Tazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

 9 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante precedimiento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. Simplificado.
- etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambienti ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- ervado para este tim, de aduito responsavei por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- acompanhada de um fiscal.
- acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a aradidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor de Nuidado de Se

- 7. As inscrições serão deterioas ou innocembre.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 ados no item 3 do presente Capítica.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado prenechimento incorreto e/ou incorreto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. Cabidrá ao candidato revisar as informações prestadas.
- pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) Crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indica-no item 8.2 deste Canítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao re ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identi

- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identi-ficação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e6806/@Ges.ps gob. No assunto do e-mail dever-constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06809/2024. 8.5. Após à finalização da inscrição, o candidato não poderé corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a corregão das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, sequindo so procedimentos constantes no item 8.2 deste Capítulo, uindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se res
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não rescibila por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafos único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicat.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicat.

- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Método:

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para audiliá- o na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilei-ra de Sinais LIBRAS O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à de a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à de a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à de a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à de a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à de a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à de a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à de securitarios.

- 4. O atendimento às condições especiais pletreadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constamtes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para qualseque beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para que o exercicio da função de Professor de Ensino
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PANTILIPA, AO DE ESTRANCEROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- (Jecreto n° 3.297, oe 1909/2011).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federa
- de seu peutro de insconancia.

 Di o enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a
 concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação
 de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da
 Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram
 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de
 Estatuto de Juguladade com brasileiros quanto ao gozo de direitor
 civis mediante a apresentação de cópia do requerimento para suz
 obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com
 os documentos que o instruíram.
- documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFEENCIADA
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso de
 sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complemen
 tar nº 1.259, de 150/12015 e do Decreto nº 63.979, del 971/22018
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação
 fe fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação
 final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletive
 Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prove
 de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá
 no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 3. Dua é arça pasto pasto moi foiçase;
 3. Dua é arça pasto pasto moi foiçase;
 3. Dua é arça pasto pasto moi foiçase;
 3. Dua é arça pasto pasto moi reficase;
 3. Dua é arça pasto pasto

- 3. rara tazer jus a pontuação direnciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e) () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta poção, as jea qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Proces-

- piementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Proce: so Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de
- raliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atri idua a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo letivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a pontuação médie da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-
- rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) Na inexistên iciários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla)
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a razer jus a pomuaça o inerenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração 13. A atenção da veracuador ua адобъема до didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

- (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato inoligena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua utodeclaração é facultado, no prazo de 7 (este) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia a servicia de a falsidada ce los interios de resultaria a fazer jusa o sistema de a falsida de destaria a candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (este) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia a comisión da Procesia de Indigena para decidir, em última instancia a
- de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e068op@cps.sp.gov.br, devendence de consideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e068op@cps.sp.gov.br, devendence de consideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e068op@cps.sp.gov.br, devendence de consideração deverá ser encaminhado en encaminha constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-AÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de recons nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- stejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, om a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dassificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habidades operacionais ou técnicas).
- por prova de Metodos redagogicos (Prova Objetiva de nabi-idades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição indeferida
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a isa dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES. PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
- formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos

- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário di derenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário de sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribucições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- a faz ntuação diferenciada: e

- para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema